



LEI Nº 1.347 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nº de ordem	1.347/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	15 / 12 / 2020
Responsável	

“Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.319 de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas — LOA do município de Montividiu — Goiás para o exercício de 2020 e a Lei Municipal nº. 1.298, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercido de 2020 e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Montividiu, no uso de suas atribuições legais na forma da lei:

Faz saber que A Câmara Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a acrescentar 5% (cinco por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal no art.6º da Lei nº. 1.319, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam modificadas na Lei nº. 1.298, de 19 de julho de 2019 LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº1.335 de 07 de julho de 2020 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal